



**DEPARTAMENTO REGIONAL DO ABRIGO DO MARINHEIRO
EM NOVA FRIBURGO (DRAMN-NF)**

Associação Civil sem fins lucrativos
Av. Governador Geremias de Mattos Fontes, s/nº - Centro, Nova Friburgo, RJ - CEP 28613-140
Tel: (0xx22) 2525-9549 Fax: (0xx22) 2525-9537
E-mail: arescvm-reservas@abrigo.org.br
CNPJ nº 72.063.654/0019-02

NOVA FRIBURGO, RJ.
Em 24 de JANEIRO de 2020.

NORINT DRAMN-NF 001C/2020

Assunto: Acomodações, serviços e facilidades da Área Recreativa, Esportiva e Social - Casa do Velho Marinheiro (ARES-CVM).

1 - PROPÓSITO

Estabelecer normas para utilização das acomodações, serviços e facilidades da ARES-CVM.

2 - HISTÓRICO

Em 15 de outubro de 2009, por meio do Ato Decisório nº 10/2009 do Conselho Deliberativo do Abrigo do Marinheiro, foi criado o Departamento Regional do Abrigo do Marinheiro em Nova Friburgo (DRAMN-NF). Para o desenvolvimento das atividades, o DRAMN-NF conta com a estrutura física do antigo Hotel de Trânsito, passando o conjunto a denominar-se de Área Recreativa, Esportiva e Social - Casa do Velho Marinheiro (ARES-CVM).

3 - DESTINAÇÃO

3.1 - A ARES-CVM destina-se à hospedagem e ao lazer do seu público alvo, conforme NORAM 040/2019, não havendo qualquer custo mensal regular para se tornar sócio da ARES, cabendo aos interessados apenas custear sua estadia e despesas criadas durante sua permanência;

3.2 - Os usuários da ARES são inteiramente responsáveis por seus convidados.

3.3 - Para fins administrativos, a ARES-CVM adotou a seguinte classificação para os períodos de utilização:

- a) alta temporada: abrange os meses de DEZ, JAN e FEV (verão) e JUN e JUL (inverno);
- b) baixa temporada: abrange os demais meses; e
- c) temporada especial: abrange os finais de semana prolongados ou acompanhados de eventos sociais, podendo ocorrer em períodos de alta ou baixa temporada.

4 - SERVIÇOS E FACILIDADES

4.1 – A ARES-CVM dispõe das seguintes facilidades:

- a) Acomodações para seus usuários;
- b) Parque Aquático com três piscinas (uma semiolímpica, uma infantil e uma aquecida), bar, área com churrasqueira e salão de festas;
- c) Sauna a vapor;
- d) Deck com churrasqueira e forno de pizza a lenha;
- e) Duas quadras de esportes polivalentes, um campo de futebol "society" e uma quadra de tênis;
- f) Sala de jogos com mesa de aéro hóckey, jogo de xadrez e jogo de damas;
- g) Sala de TV com canais por assinatura;
- h) Garagem coberta com 12 vagas rotativas;
- i) Estacionamento descoberto nas proximidades da recepção, incluindo três vagas exclusivas para Oficiais-Generais e uma para deficiente físico;
- j) Salão de festas;
- k) Espaço para pequenos eventos;
- l) Redário; e
- m) Telefone público.

4.2 – No tocante às acomodações a ARES-CVM dispõe, exclusivamente, da modalidade de diária simples – o que inclui a acomodação e o café da manhã.

4.3 - As crianças com idade inferior a 7 anos estão isentas do pagamento de diária. As crianças dos 8 aos 14 anos pagarão o valor de 50% da diária.

4.4 - Será cobrada a taxa de serviço de 10% sobre o valor das despesas relacionadas à hospedagem.

4.5 - Serão aplicados sobre o valor estabelecido na diária individual das Suítes ou Casas Climáticas, os percentuais de 70, 60, 50 e 40% para hospedagem de 2, 3, 4 e 5 hóspedes, respectivamente.

4.6 - Por ocasião do check-in, o usuário será consultado quanto ao seu interesse no abastecimento do frigobar, no caso das suítes, ou da geladeira, no caso das casas climáticas, devendo assinar a "comanda individual de consumo" com o registro das bebidas solicitadas. A comanda permanecerá na recepção junto à ficha de reserva até o fechamento da conta, quando então deverá ser indenizada pelo usuário, na sua totalidade, não sendo aceitas devoluções de bebidas.

4.7 – Para os usuários das casas climáticas será entregue um formulário contendo as opções de escolha para o café da manhã, que poderá ser preenchido por ocasião da solicitação da reserva ou no momento do check-in.

4.8 - Nos eventos comemorativos de encontro de grupos ou de turmas, dependendo do número de unidades de hospedagem reservadas, poderá ser adotada a prática de pacotes, incluindo descontos nas diárias e no aluguel das facilidades.

4.9 - Nos eventos realizados pela CVM, tais como festas de final de ano, carnaval, queijos e vinhos e etc... será adotada a prática de pacotes, a fim de estimular a presença de um maior número de unidades de hospedagem reservadas, bem como cobrir os custos adicionais com a iluminação, decoração, sonorização e etc.

4.10 - Além das facilidades diretamente vinculadas à ARES-CVM, a Capela de Nossa Senhora da Imaculada Conceição poderá ser utilizada pelos usuário para celebrações religiosas, mediante prévia autorização da Direção do Sanatório Naval de Nova Friburgo (SNNF).

5 - ACOMODAÇÕES

5.1 - A ARES-CVM dispõe das seguintes acomodações: 06 casas climáticas, 29 suítes simples, seis suítes duplas e 01 suíte para portadores de necessidades especiais.

5.2 – As acomodações possuem as seguintes comodidades:

- a) Casas climáticas: um quarto de casal com ventilador, um quarto com duas camas de solteiro, uma sala de estar com TV a cabo, aparelho de DVD e lareira, uma copa com geladeira, forno de microondas e fogão elétrico com dois acendedores, e um banheiro;

b) Suítes simples: uma cama de casal ou duas camas de solteiro, frigobar, TV, ventilador, varanda com vista panorâmica e banheiro;

c) Suítes duplas: um quarto com cama de casal ou com duas camas de solteiro, um hall com um beliche, ventilador, frigobar, TV, varanda com vista panorâmica e banheiro; e

d) Suíte para portadores de necessidades especiais: uma cama de casal ou duas camas de solteiro, frigobar, TV, ventilador, varanda com vista panorâmica e banheiro adaptado.

5.3 - As suítes duplas serão destinadas, preferencialmente, para famílias com crianças menores ou que estejam acompanhadas de idosos, em observância ao preconizado no Estatuto da Criança e do Adolescente e no Estatuto do Idoso.

5.4 - Poderá ser disponibilizado um berço para crianças menores de dois anos, sem custo adicional, mediante prévia solicitação por ocasião da reserva.

5.5 - Poderá ser disponibilizado um colchonete por suíte, que será indenizado como leito extra, mediante prévia solicitação por ocasião da reserva.

5.6 - Somente será permitido um colchonete ou um berço por suíte.

5.7 - Aos Oficiais Gerais é facultada a hospedagem nas suítes, desde que haja disponibilidade de vagas.

6 - HORÁRIOS DE ROTINA

6.1 - A contagem da diária inicia-se às 15 horas e encerra às 14:30 horas do dia subsequente.

6.2 - A intenção de ocupar a acomodação (check-in), antes do horário estabelecido para o início da contagem da diária, deve ser comunicada pelo usuário à Administração da ARES-CVM, com antecedência mínima de 24 horas. Somente os usuários previamente autorizados - mediante registro em ficha própria pelo Setor de Reservas - estarão isentos do pagamento da diária devida às ocupações anteriores ao horário de 15 horas.

6.3 - A solicitação do usuário para o check-out deve ocorrer com o mínimo de 1 hora de antecedência. Caso haja intenção em desocupar a acomodação após às 14:30 horas deverá ser observado o mesmo procedimento de comunicação citado no item 6.2, a fim de evitar pagamento de mais uma diária.

6.4 - O café da manhã será servido no período de 8 às 10:30 horas.

6.5 - O serviço de limpeza e arrumação das suítes e casas climáticas será realizado no período de 10:30 às 13:00 horas.

6.6 - A troca de roupas de cama e toalhas será realizada a cada 72 horas.

6.7 - O funcionamento do parque aquático se dará nos seguintes horários:

a) piscinas - das 9 às 18 horas;

b) saunas - das 9 às 17 horas; e

c) bar da piscina - 9 às 18 horas, podendo o horário ser alterado pelo cessionário, com prévia autorização do Diretor Departamental do DRAMN-NF.

6.8 - A solicitação para a utilização das saunas deve ser feita na recepção, com o mínimo de 2 horas de antecedência.

7 - SOLICITAÇÃO DE RESERVAS PARA AS ACOMODAÇÕES .

7.1 - A solicitação de reserva é realizada por meio do preenchimento da Ficha de Solicitação de Acomodação, constante do Anexo A desta NORINT, e que encontra-se disponibilizada na internet, na página do SNNF - ícone ARES-CVM e no site do Abrigo do Marinheiro. Após o devido preenchimento, a mesma deverá ser enviada ao Setor de Reservas da ARES-CVM, utilizando o seguinte endereço de e-mail: arescvm-reservas@abrigo.org.br.

7.2 - A comunicação do Setor de Reservas com o usuário se dará, preferencialmente, por e-mail ou contato telefônico, quando a urgência assim o exigir.

7.3 - As solicitações de reservas para os convidados e dependentes deverão ser feitas em nome do associado responsável.

7.4 - Na alta temporada, as solicitações de reserva podem ser feitas com até 60 dias de antecedência. Até o 30º dia que antecede o início da hospedagem, a ARES-CVM, após a avaliação de todas as solicitações recebidas, encaminhará e-mail aos solicitantes informando a disponibilidade (ou não) de vagas e solicitando a efetivação da reserva.

7.5 - As solicitações de acomodações para temporada especial devem seguir os mesmos procedimentos estabelecidos para os meses de alta temporada.

7.6 - Na alta temporada e na temporada especial, cada titular da solicitação poderá reservar o máximo de 03 suítes simples ou 01 suíte simples e mais 01 especial. No caso de Oficiais Gerais, a solicitação limitar-se-á a reserva de 02 Casas Climáticas e 01 suíte simples ou dupla. As referidas limitações visam assegurar o atendimento a um maior contingente possível da Família Naval.

7.7 - Na baixa temporada, as solicitações de reserva devem ocorrer com, no mínimo, cinco dias úteis de antecedência ao início da acomodação.

7.8 - A solicitação de acomodação, sem reserva prévia, poderá ser atendida, em caráter excepcional, se houver disponibilidade e materiais, bem como a possibilidade de aquisição de gêneros.

7.9 - As reservas para grupos fechados serão preferencialmente destinadas para os meses de baixa temporada. A Ficha de Solicitação deverá ser preenchida e enviada por um representante, com no mínimo 60 dias de antecedência da data de início da hospedagem. Também caberá ao representante do grupo a responsabilidade pelos demais contatos e acertos com a ARES-CVM.

7.10 - O atendimento das solicitações de acomodações obedecerá, exclusivamente, ao critério de efetivação da reserva conforme estabelecido no item 8.1. Portanto, as novas solicitações que ocorrerem após esta fase, somente serão analisadas se houver disponibilidade de vagas.

8 – EFETIVAÇÃO, DESISTÊNCIA E ALTERAÇÕES DE RESERVAS

8.1 - Após receber da ARES-CVM a informação da disponibilidade de vaga para o período pretendido, caberá ao solicitante efetivar a sua reserva, mediante depósito bancário antecipado no valor de 01 diária correspondente a cada solicitação, e encaminhar a cópia do comprovante de depósito à ARES-CVM, preferencialmente por e-mail.

8.2 - No caso de hospedagem de grupos, caberá ao representante efetivar a reserva, com no mínimo 30 dias de antecedência em relação ao início da data pretendida, mediante depósito bancário de 50% do total das diárias, e encaminhar a cópia do comprovante de depósito à ARES-CVM, por e-mail.

8.3 - Os dados necessários para efetuar o depósito bancário encontram-se disponíveis na internet, na página do SNNF - ícone ARES-CVM e no Site do Abrigo do Marinheiro.

8.4 - A efetivação da reserva para período pretendido será informada por e-mail enviado pela ARES-CVM, após a confirmação do recebimento do pagamento realizado por meio do depósito bancário.

8.5 - As reservas não efetivadas nos prazos estabelecidos estarão automaticamente canceladas. Caso haja interesse em renová-la, deverá ser realizada nova solicitação, não podendo ser considerada a data pregressa da reserva cancelada para fins de disponibilidade de vaga.

8.6 - As desistências e alterações no período pretendido (adiamento de chegada ou antecipação de saída) deverão ser comunicadas à ARES-CVM com a seguinte antecedência, a contar da data de início da hospedagem:

- a) mínimo de 5 dias, na alta temporada;
- b) mínimo de 48 horas, na baixa temporada; e
- c) 15 dias, no caso de grupos.

8.7 - O depósito efetuado para efetivação da reserva não será devolvido por ocasião de desistências ou alterações de período não comunicadas dentro dos prazos estabelecidos no item 8.6, mesmo por motivos alheios à vontade do hóspede. A regra tem a finalidade de cobrir as despesas já realizadas com a preparação das acomodações e aquisição de gêneros.

9 - NORMAS DAS ACOMODAÇÕES

10-8 – O representante do grupo ou responsável pela solicitação das áreas deverá informar a administração, com antecedência mínima de 48 horas, o nome completo e o número da cédula de identidade das pessoas ou convidados que participarão do evento e não estão hospedadas na ARES-CVM.

10-9 – As solicitações para utilização dos espaços, por pessoas não incluídas no item 2, serão submetidas à apreciação da Direção do DRAMN-NF.

10-10 – Caberá ao representante do grupo ou responsável pela solicitação do espaço, a responsabilidade pelo cumprimento das Normas estabelecidas e demais orientações emanadas pela administração da ARES-CVM, bem como por quaisquer danos causados às instalações, materiais e mobiliários, ficando obrigado a indenizá-los pelo valor do reparo ou da substituição, conforme couber.

11 - PAGAMENTO

11.1 - O pagamento total das despesas relacionadas à diária e indenização por uso de espaços será efetuado por ocasião do check-out, descontando-se o valor do depósito antecipado, realizado por ocasião da efetivação da reserva.

11.2 – No caso de utilização dos espaços para eventos por solicitante que não esteja hospedado na ARES-CVM, o valor deverá ser pago antecipadamente, para fins de efetivação da reserva.

11.3 - O pagamento deverá ser realizado por meio de cheque, espécie ou cartão de crédito/débito.

12 - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - O responsável pela solicitação da reserva ou representante de grupo responderá por quaisquer danos causados pelos seus usuários, convidados e dependentes, às instalações, materiais e ao mobiliário da ARES-CVM, ficando obrigado a indenizá-lo pelo valor do reparo ou sua substituição, conforme couber.

12.2 - Os objetos esquecidos na ARES-CVM ficarão armazenados no Setor de Reservas por um período máximo de um mês, contados a partir da data de desocupação da acomodação, sendo a ocorrência informada ao usuário, por e-mail. Findo esse prazo, os objetos não reclamados serão doados a entidades beneficentes da cidade de Nova Friburgo-RJ.

12.3 - As áreas de lazer que não integram a área da ARES-CVM são de uso exclusivo da tripulação do Sanatório Naval de Nova Friburgo, não sendo, permitida a sua utilização pelos usuários, dependentes e convidados do ARES.

12.4 - Não é permitido fumar nas áreas internas de uso comum da ARES-CVM.

12.5 - Não é permitida a entrada pela recepção da ARES-CVM ou a permanência nas áreas comuns, de pessoas sem camisa ou com trajes de banho.

12.6 - As cozinhas são de acesso exclusivo dos funcionários da ARES-CVM e aqueles pertencentes aos prestadores de serviço contratados para eventos, não sendo permitida a entrada e a sua utilização pelos usuários.

12.7 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor do DRAMN-NF.

14 - VIGÊNCIA

Esta Norma Interna entra em vigor na presente data e cancela a NORINT 001B/2018.



MARCELO CERENTINE GARCIA
Diretor do DRAMN-NF

Distribuição:
SNNF
Interna